

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 177/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 177/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 07-11-2019 a partir das 14:00
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 07-11-2019 a partir das 14:30
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
 - **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 177/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Tipo: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO	4
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3. OBJETO	4
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. CREDENCIAMENTO	6
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
8. PROPOSTA COMERCIAL	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	17
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
13. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	19
14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I	24
ANEXO II	37
ANEXO III	38
ANEXO IV	39
ANEXO V	40
ANEXO VI	41
ANEXO VII	42
ANEXO VIII	55

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 177/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019

Tipo: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria n° 1.040, de 15 de janeiro de 2019 com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 177/2019**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 100/2019, do tipo menor preço por lote** e disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 2454/13 e Lei Municipal n° 3.222/11 e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 1.040, de 15 de janeiro de 2019

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**, conforme no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada

(andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1 **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 14h à 14h30min do dia **07/11/2019**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à pregoeira, cópia ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, a qual deverá ser entregue no ato do

credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues à pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

**Processo Licitatório Nº 177/2019
Pregão Presencial Nº 100/2019**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

**Processo Licitatório Nº 177/2019
Pregão Presencial Nº 100/2019**

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2. Marca do produto ofertado, para fim de descrição do produto;

8.1.3. **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.1.4. A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõem o lote para qual irá participar.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854/99, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358/02, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste termo;

9.6.2. Comprovante de registro do engenheiro responsável técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia.

9.6.3. Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) de que a empresa possuirá, durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente, profissional de engenharia, devidamente registrado no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA), como responsável técnico pela realização dos serviços.

9.6.3.1. Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional referida no item anterior, quando da assinatura do contrato, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de Trabalho vigente;
- c) Contrato Social no caso de sócio/proprietário;
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregoeiro, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.

10.2.2.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/11, a MEI, ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado à MEI, ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Municipal nº 3.222/11), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/11, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, ajustada ao preço final, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.10. O licitante vencedor deverá encaminhar à pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.10.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.

10.4.11. A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

10.4.12. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.14. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.15. Decididos os recursos ou transcorrido, *in albis*, o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes constando a documentação de habilitação.

10.4.16. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.

11.10O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 **Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento**

contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 10ª e 11ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – termo de referência - especificação do objeto;

16.1.2. Anexo II - modelo de proposta comercial;

16.1.3. Anexo III – modelo de carta de credenciamento;

16.1.4. anexo IV - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho;

16.1.5. Anexo V - modelo de declaração de pleno cumprimento aos requisitos da habilitação.

16.1.6. Anexo VI – modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

16.1.7. Anexo VII – minuta de ata de registro de preço.

16.1.8. Anexo VIII – minuta contrato.

16.1.9. Anexo IX – declaração conta bancária.

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes com a propostas comerciais dos licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou telefone (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 23 de outubro de 2019.

**Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria
Pregoeira**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 177/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Vigência dos contratos: 12 (doze) meses.
Tipo: Menor preço por lote

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA.

LOTE I			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	CJ	<p>MODULO DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS "A"</p> <p>AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 07 MÓDULOS DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS "A" COR MONTANTE CINZA E COR DA LONGARINA LARANJA.</p> <p>DESCRIÇÃO: MÓDULOS DE SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO MINI PORTA PALLETS, COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO, COM 14 NÍVEIS DE LONGARINAS REVESTIDAS COM BANDEJA EM AÇO, SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO (GARRAS), PLANO METÁLICO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 250 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, NAS DIMENSÕES 1800 X 400 X 5700 MM (COMPR X PROF X ALT), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL PARA 98 NÍVEIS, OS ESPAÇAMENTOS ENTRE OS PLANOS ESTÃO ESPECIFICADO CONFORME DETALHES DO PROJETO PRAM190657-1 EM ANEXO.</p> <p>OS MÓDULOS, INCLUINDO AS PEÇAS DE MONTAGEM (SAPATA, DIAGONAL, TRAVESSA E COLUNA) SERÁ EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ZINCADO E COM ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM A CARGA SUPORTADA PELA ESTRUTURA E PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA E LARANJA, COM TINTA EM PÓ EPÓXI. A FIXAÇÃO DOS MONTANTES (COLUNAS) NO PISO SERÁ FEITA COM CHUMBADORES TIPO PARABOLT. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NORMATIVOS: NBR-15524/2007 (1 E 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 E NORMAS CORRELATAS.</p> <p>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS AVULSAS: 10 LATERAIS DE 400 X 5700 MM ,196 LONGARINAS DE 1800MM P/ 250 KG E 98 PLANO METÁLICO 1800 X 400 MM P/ 250 KG. TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO FORNECIDAS NAS MESMAS DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE), NÃO SENDO ACEITAS DIMENSÕES VARIADAS ENTREGUES POR UMA MESMA EMPRESA.</p>

02	01	CJ	<p>MODULO DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS "B/ B1/ TUNEL" AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 47 MÓDULOS DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS "B/ B1/ TUNEL"</p> <p>COR MONTANTE CINZA E COR DA LONGARINA LARANJA</p> <p>DESCRIÇÃO: MÓDULOS DE SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO MINI PORTA PALLETS, COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO, COM 4/ 14 NÍVEIS DE LONGARINAS REVESTIDAS COM BANDEJA EM AÇO, SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO (GARRAS), PLANO METÁLICO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 250 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, NAS DIMENSÕES 1200/ 1800 X 800 X 5700 MM (COMPR X PROF X ALT), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL PARA 548 NÍVEIS, OS ESPAÇAMENTOS ENTRE OS PLANOS ESTÃO ESPECIFICADOS CONFORME DETALHES DO PROJETO PRAM190657-1 EM ANEXO.</p> <p>OS MÓDULOS, INCLUINDO AS PEÇAS DE MONTAGEM (SAPATA, DIAGONAL, TRAVESSA E COLUNA) SERÁ EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ZINCADO E COM ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM A CARGA SUPOSTADA PELA ESTRUTURA E PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA E LARANJA, COM TINTA EM PÓ EPÓXI.</p> <p>A FIXAÇÃO DOS MONTANTES (COLUNAS) NO PISO SERÁ FEITA COM CHUMBADORES TIPO PARABOLT. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NORMATIVOS: NBR-15524/2007 (1 E 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 E NORMAS CORRELATAS.</p> <p>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS AVULSAS: 58 LATERAIS MEDINDO 800 X 5700 MM, 112 LONGARINAS 1200MM P/ 250 KG, 984 LONGARINAS 1800MM P/ 250 KG, 56 PLANO METÁLICO DE 1200 X 800 MM P/ 250 KG, 492 PLANO METÁLICO DE 1800 X 800 MM P/ 250 KG.</p> <p>TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO FORNECIDAS NAS MESMAS DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE), NÃO SENDO ACEITAS DIMENSÕES VARIADAS ENTREGUES POR UMA MESMA EMPRESA.</p>
03	01	CJ	<p>MEZANINO GRADEADO / GUARDA - CORPO/ ESCADA / METALICOS /</p> <p>AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 267 M² DE ESTRUTURA PARA MEZANINO SOBRE PORTA PALLETS</p> <p>DESCRIÇÃO: PISO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA GRELHADA DE AÇO ASTM A36, MALHA 30X100, GALVANIZADO TOTALMENTE PARAFUSADO E DESMONTÁVEL, CONFORME NBR 6323, COM ALTURA DE 30MM, ESPESSURA DAS BARRAS PORTANTES DE 2MM DE ESPESSURA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM PERFIL U 70X30MM COM 2MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG/ M². COM 29 M LINEARES DE GUARDA CORPO FIXO COM CORRIMÃO SUPERIOR E TRAVESSAS INFERIORES DE SEGURANÇA, FIXADOS SOBRE COLUNAS ATRAVÉS DE VIGAMENTO REFORÇADO.</p>

			<p>TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO FORNECIDAS NAS MESMAS DIMENSÕES COMPATÍVEIS ENTRE SI (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE), NÃO SENDO ACEITAS DIMENSÕES VARIADAS ENTREGUES POR UMA MESMA EMPRESA.</p> <p>NOS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO ANEXO DEVERÃO SER INSTALADOS GUARDA CORPOS, FORMADOS POR 4 TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS, HORIZONTAIS, SENDO O SUPERIOR COM O DIÂMETRO DE 1 ½" E OS DEMAIS COM 1".</p> <p>COM 1 ESCADA DE ACESSO EM AÇO, PREPARADO PARA SER REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO ESTRUTURAL E COM ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM A CARGA A SER SUPOSTADA, TOTALMENTE PARAFUSADA NO LOCAL FACILITANDO ASSIM A REMOÇÃO OU TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO LOCAL, NO CASO DE MUDANÇA. A ESCADA DEVERÁ SER ESTRUTURADA EM TUBOS DE AÇO E CHAPAS DE AÇO GRELHADAS, AMBOS GALVANIZADOS, COM A FUNÇÃO DE ASSEGURAR A PASSAGEM DA VENTILAÇÃO, DA ILUMINAÇÃO E GARANTIR A SEGURANÇA. NA ESCADA DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIMÃOS EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS, SEGUINDO A INCLINAÇÃO DA ESCADA, CONFORME DETALHES DO PROJETO PRAM190657-1 EM ANEXO.</p>
--	--	--	--

LOTE II			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	CJ	<p>MODULO DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS</p> <p>AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 210 MÓDULOS DE ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS</p> <p>COR MONTANTE CINZA E COR DA LONGARINA LARANJA</p> <p>DESCRIÇÃO: MÓDULOS DE SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO MINI PORTA PALLETS, COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO, COM 4 NÍVEIS DE LONGARINAS REVESTIDAS COM BANDEJAS EM AÇO, SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSO (GARRAS), COM PLANO METÁLICO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 500 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, NAS DIMENSÕES 1800 X 800 X 3000 MM (COMPR X PROF X ALT), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL PARA 840 NÍVEIS, OS ESPAÇAMENTOS ENTRE OS PLANOS ESTÃO ESPECIFICADO CONFORME DETALHES DO PROJETO PRAM190657-1 EM ANEXO.</p> <p>OS MÓDULOS, INCLUINDO AS PEÇAS DE MONTAGEM (SAPATA, DIAGONAL, TRAVESSA E COLUNA) SERÁ EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ZINCADO E COM ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM A CARGA SUPOSTADA PELA ESTRUTURA E PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA E LARANJA, COM TINTA EM PÓ EPÓXI.</p> <p>A FIXAÇÃO DOS MONTANTES (COLUNAS) NO PISO SERÁ FEITA COM CHUMBADORES TIPO PARABOLT. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NORMATIVOS: NBR-15524/2007 (1 E 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 E NORMAS CORRELATAS.</p>

			<p>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS AVULSAS: 231 LATERAIS MEDINDO 800 X 3000 MM, 1680 LONGARINA 1800MM P/500 KG E 840 PLANO METÁLICO 1800 X 800 MM P/ 500 KG.</p> <p>TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO FORNECIDAS NAS MESMAS DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE), NÃO SENDO ACEITAS DIMENSÕES VARIADAS ENTREGUES POR UMA MESMA EMPRESA.</p>
--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de padronização adequada e modernização da estrutura física dos setores de Almoxarifado e Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, alicerçada nas considerações a seguir.

2.2. O ambiente de trabalho tem que fornecer qualidade laboral em uma disposição que possam ser otimizados fluxos visando a melhor qualidade do trabalhador assim como a qualidade do resultado apresentado resultando em um melhor atendimento aos munícipes.

2.3. Ressaltamos que além de modernizar as estruturas administrativas, observa-se a inadequada estrutura do mobiliário utilizado no armazenamento de materiais de consumo em geral gerenciados pelo setor de Almoxarifado Central. O Setor de Arquivos encontra-se com problemas estruturais, apresentando risco aos usuários e necessitando de uma modernização com o intuito de atender novas demandas tecnológicas. Por fim, em muitos casos, trata-se de trabalho intelectual que vem sendo prejudicado pela inadequação não só do mobiliário quanto o mal aproveitamento do espaço físico.

2.4. Justifica-se ainda os agrupamentos dos itens do lote 1 (primeiro e segundo piso) do setor de Arquivo municipal, bem como a necessidade de adquirir o objeto a ser licitado nas especificações estabelecidas uma vez que os móveis devem ser padronizados para atender projetos atuais e de futuras instalações, devendo ser interdependentes, onde um item complementa o outro, conforme medições demonstradas nas plantas/layouts constantes no anexo I - A deste termo de referência, desta forma é essencial a integração entre os itens do lote 1, o que não ocorre com o item do lote 2.

2.5. A aquisição e instalação de módulos de estrutura mini porta palletes, escadas e estrutura de mezanino para o Arquivo municipal, com vista ao armazenamento de processos permanentes e documentações, já triadas, sendo, portanto, considerados como relevantes para a preservação da história e memória do município, consoante a Lei Federal de Arquivos Públicos e Privados Nº 8.159 de 08/01/1991, RA-TRT6 nº 03/2010 e a Recomendação 37 do CSJT.

2.6. O que se pretende com a aquisição e instalação é o atendimento à demanda de verticalizar a guarda do acervo documental existente no município com economia e eficiência.

2.7. Ao implementar um layout eficiente para o armazenamento do Almoxarifado Municipal, estaremos aprimorando o recebimento dos materiais, estocagem e distribuição, aliado a um endereçamento efetivo, iremos trazer benefícios diversos para o município, como redução de custos, melhoria da qualidade dos serviços prestados e aumento da capacidade de armazenagem.

3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central situado a Avenida Rodoviária, nº. 1313 Bairro Vargem do Lobo e/ou conforme endereço informado na autorização de fornecimento.

3.2. O dia e horário para a entrega e montagem dos bens permanentes no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479/3688-1456, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.3. As entregas e montagens deverão ser feitas com o acompanhamento de técnicos indicados pelo município devidamente qualificados para acompanharem e validarem as estruturas de armazenagem adquiridas;

3.4. No ato do recebimento dos bens moveis constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;

3.5. Serão rejeitados todos os itens referentes às autorizações de fornecimento, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;

3.6. Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

3.7. De forma alguma o servidor público receberá os bens sem a devida conferência.

3.8. Emitida as autorizações de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 trinta dias úteis, contados do recebimento das respectivas autorizações, para entregar os moveis nos locais indicados e o prazo de 15 (quinze) dias corridos para concluir sua instalação e ativação;

3.9. Fornecer e instalar as estruturas metálicas de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram este Termo de Referência e com a marca e demais condições constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**;

3.10. Efetuar a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 dias corridos após efetuar a entrega no setor solicitante com Acompanhamento de técnicos indicados pelo município devidamente qualificados, tudo em conformidade a orientação 'in loco'

dos técnicos responsáveis pela gestão e operacionalização do acervo documental do Arquivo municipal;

3.11. No caso de recusa no recebimento dos bens moveis, por algum desacordo com este Termo, caberá à **CONTRATADA** proceder à substituição/regularização no prazo máximo de 10 dias úteis.

4 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Os Gestores de Contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:

4.2. Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na autorização de fornecimento;

4.3. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

4.4. Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;

4.5. Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do (s) produto (s);

4.6. Atestar as notas fiscais, confirmando o regular fornecimento dos bens e encaminhá-las para liquidação de despesa, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante acompanhada de relatórios de medição e aprovação dos técnicos indicados pelo município devidamente qualificados.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação dos equipamentos, observando todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

6.2. O período de garantia mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos instalados, objeto do contrato, respeitadas as condições normais de utilização por parte do **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas mini-porta pallets e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente para a coordenação das atividades durante a entrega do objeto;

7.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com o especificado neste termo;

7.3. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;

7.4. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizaram as entregas;

7.5. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;

7.7. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

7.8. Comunicar ao município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

7.9. Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, à respectiva nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

7.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de:

a. Transporte para o local de entrega;

b. Descarregamento e movimentação dos materiais e equipamentos por ocasião de sua entrega e montagem;

c. Uso de empilhadeira para o descarregamento, movimentação e instalação das estruturas metálicas;

d. Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

e. Mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), nos serviços de entrega e montagem;

f. Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles o EPI - Equipamentos de Proteção individual) e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com as NR's 18 e 35; e

g. Perdas, que porventura ocorram, até o recebimento definitivo pelo contratante;

7.11. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

7.12. Providenciar a retirada e devolução das estruturas metálicas sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, quando necessária a saída de materiais a serem reparados/substituídos na sede da **CONTRATADA**;

7.13. Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente. A altura mínima exigida a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

7.14. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela **CONTRATADA** para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente;

7.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou desligamento de empregados;

7.17. Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.18. Registrar previamente o serviço no CREA ou CAU, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do mesmo, e também deverá ser matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante será entregue à fiscalização;

7.19. Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU;

7.20. Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR18 e NR-35 e correlatas).

7.21. Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma;

7.22. Empregar na entrega e instalação operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;

7.23. Receber, uma vez tidos como concluídos os bens e serviços contratados, o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo;

7.24. Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

7.25. Entregar as instalações físicas completamente limpas, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente;

7.26. Apresentar ao **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;

7.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

7.28. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

7.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.30. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.31. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.33. Obter, junto ao município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.34. Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

7.35. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Enviar a cópia da autorização de fornecimento ao fornecedor;

8.3. Acompanhar a entrega dos produtos;

8.4. Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

8.5. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à entrega do objeto, a contar de seu recebimento definitivo;

8.6. Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto;

8.7. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

8.8. Informar imediatamente a **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

8.9. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em

especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

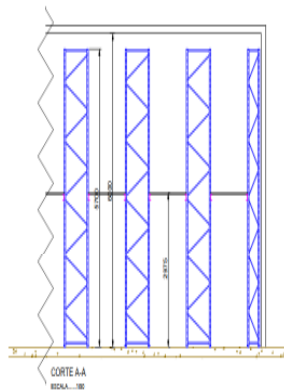
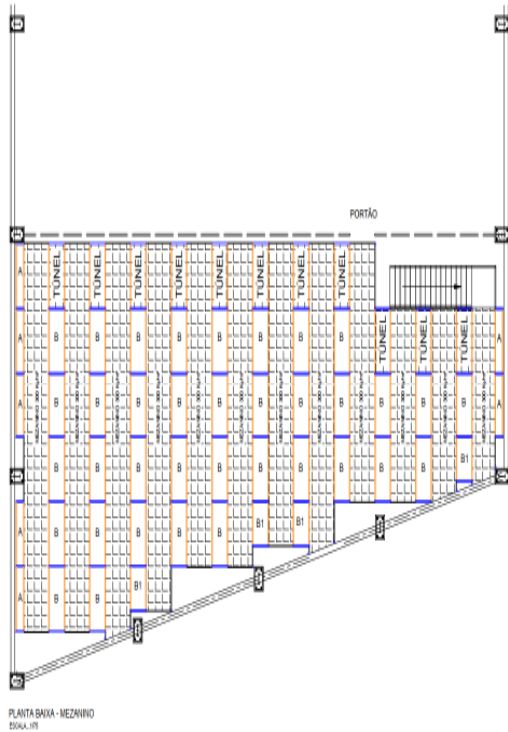
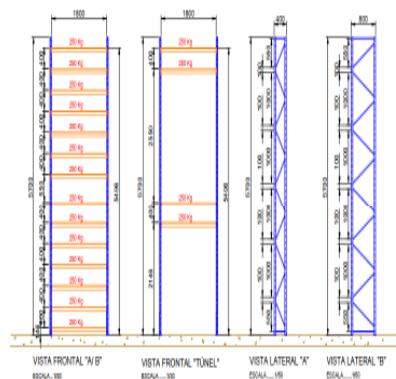
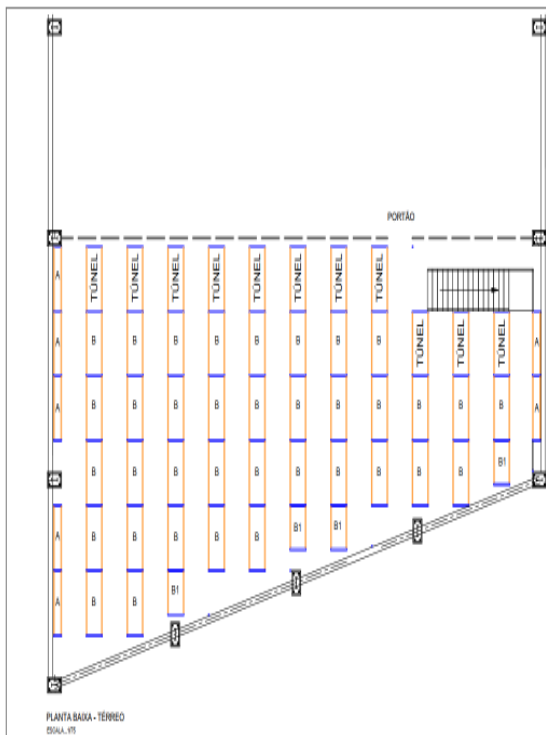
9.1. A **CONTRATADA** não ficará isenta de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento, pelo setor solicitante.

9.2. O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

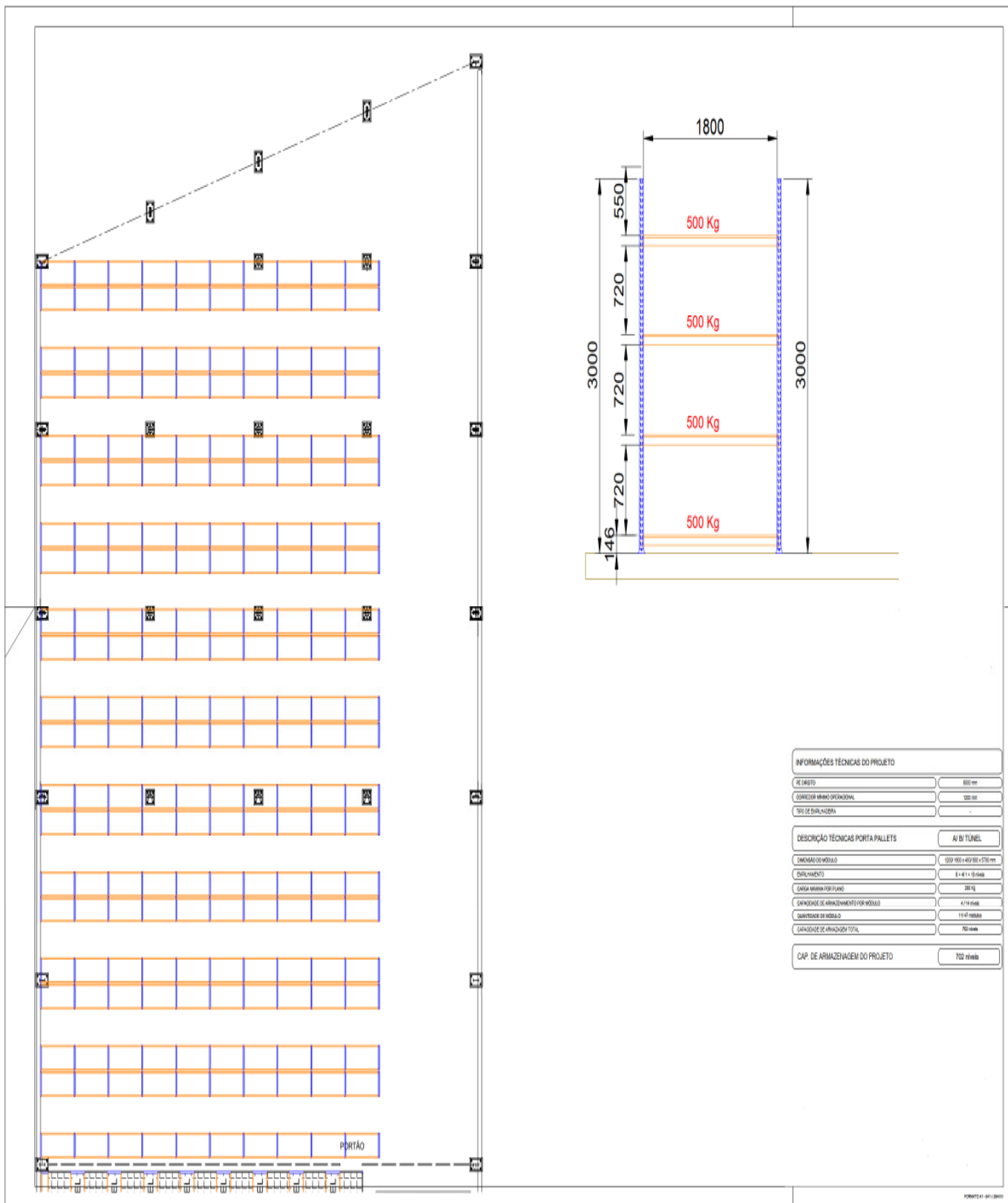
9.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.4. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

ANEXO I A PLANTAS/LAYOUTS



INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO	
PERÍODO	0002 (0)
CORREÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	000 (0)
TIPO DE IMPLANTACÃO	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA PORTA PALLETS	
INDICAÇÃO DO MÓDULO	A/B/TUNEL
IMPLANTAMENTO	0200 1000 1000 1000 1000 1000
CARGA MÁXIMA POR PLANO	200 kg
CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO POR MÓDULO	110 unidades
QUANTIDADE DE MÓDULO	19 47 módulos
CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL	2121 unidades
CAP. DE ARMAZENAGEM DO PROJETO	
702 unidades	



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 177/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 177/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Tipo: Menor preço por lote

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 177/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 177/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 177/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Tipo: Menor preço por lote

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°
_____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma
das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06, e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 177/2019, Pregão Presencial nº 100/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 177/2019 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS, MINI PORTA PALLETS, ESCADAS E ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA ATENDER DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único : Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. Emitida as autorizações de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 trinta dias úteis, contados do recebimento das respectivas autorizações, para entregar os moveis nos locais indicados e o prazo de 15 (quinze) dias corridos para concluir sua instalação e ativação;

3.9. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central situado a Avenida Rodoviária, nº. 1313 Bairro Vargem do Lobo e/ou conforme endereço informado na autorização de fornecimento.

3.10. O dia e horário para a entrega e montagem dos bens permanentes no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479/3688-1456, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.11. As entregas e montagens deverão ser feitas com o acompanhamento de técnicos indicados pelo município devidamente qualificados para acompanharem e validarem as estruturas de armazenagem adquiridas;

3.12. No ato do recebimento dos bens moveis constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;

3.13. Serão rejeitados todos os itens referentes às autorizações de fornecimento, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;

3.14. Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

3.15. De forma alguma o servidor público receberá os bens sem a devida conferência.

3.16. Fornecer e instalar as estruturas metálicas de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram este termo de referência e com a marca e demais condições constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**;

3.17. Efetuar a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 dias corridos após efetuar a entrega no setor solicitante com Acompanhamento de técnicos indicados pelo município devidamente qualificados, tudo em conformidade a orientação 'in loco' dos técnicos responsáveis pela gestão e operacionalização do acervo documental do Arquivo municipal;

3.18. Os Gestores de Contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:

3.18.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra;

3.18.2. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

3.18.3. Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;

3.18.4. Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do (s) produto (s);

3.18.5. Atestar as notas fiscais, confirmando o regular fornecimento dos bens e encaminhá-las para liquidação de despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

3.19. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.20. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.21. No caso de recusa no recebimento dos bens moveis, por algum desacordo com este Termo, caberá à **CONTRATADA** proceder à substituição/regularização no prazo máximo de 10 dias úteis.

3.22. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

3.23. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.24. A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação dos equipamentos, observando todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

3.25. O período de garantia mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos instalados, objeto do contrato, respeitadas as condições normais de utilização por parte do **CONTRATANTE**.

3.26. A **CONTRATADA** responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas mini-porta pallets e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.27. A **CONTRATADA** não ficará isenta de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento, pelo setor solicitante.

3.28. O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

3.29. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.30. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças,

componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. Disponibilizar pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente para a coordenação das atividades durante a entrega do objeto;

4.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com o especificado neste Termo;

4.8. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;

4.9. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na

entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizaram as entregas;

4.10. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

4.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;

4.12. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

4.13. Comunicar ao município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

4.14. Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, à respectiva nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

4.15. Arcar com todas as despesas decorrentes de:

a. Transporte para o local de entrega;

b. Descarregamento e movimentação dos materiais e equipamentos por ocasião de sua entrega e montagem;

c. Uso de empilhadeira para o descarregamento, movimentação e instalação das estruturas metálicas;

d. Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

e. Mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), nos serviços de entrega e montagem;

f. Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles o EPI - Equipamentos de Proteção individual) e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com as NR's 18 e 35; e

g. Perdas, que porventura ocorram, até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**;

4.16. Providenciar a retirada e devolução das estruturas metálicas sem qualquer custo adicional para o contratante, quando necessária a saída de materiais a serem reparados/substituídos na sede da **CONTRATADA**;

4.17. Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas,

com prazo de validade vigente. A altura mínima exigida a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

4.18. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente;

4.19. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.20. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou desligamento de empregados;

4.21. Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.22. Registrar previamente o serviço no CREA ou CAU, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do mesmo, e também deverá ser matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante será entregue à fiscalização;

4.23. Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU;

4.24. Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR18 e NR-35 e correlatas).

4.25. Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma;

4.26. Empregar na entrega e instalação operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o contratante identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;

4.27. Receber, uma vez tidos como concluídos os bens e serviços contratados, o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo;

4.28. Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

4.29. Entregar as instalações físicas completamente limpas, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente;

4.30. Apresentar ao **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;

4.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

4.32. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

4.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.34. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.35. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.37. Obter, junto ao município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.38. Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

4.39. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

II – Do CONTRATANTE:

4.40. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.41. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.42. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.43. Enviar a cópia da autorização de fornecimento ao fornecedor;

4.44. Acompanhar a entrega dos produtos;

4.45. Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

4.46. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à entrega do objeto, a contar de seu recebimento definitivo;

4.47. Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto;

4.48. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

4.49. Informar imediatamente a **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

4.50. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 _____
CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração